



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 25/2026

Processo Licitatório: 83/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Recebimento das propostas até: 08hs59min do dia 31/07/2026

Abertura da sessão virtual: 9hs horas do dia 31/07/2026

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

ORÇAMENTO: SIGILOSO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **ADRIANA PAVAN**, conforme Portaria nº 003/2025, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e IN 73/2022 e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico à **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso temporárias de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, em ambiente de nuvem, incluindo serviços de migração de dados, implantação, parametrização, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, para o RPPS, Executivo e Legislativo Municipal**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Especificação do Objeto e Formulário Padrão de Proposta;

1.2.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.4. Todas as quantidades, obrigações, prazos e demais especificações **deverão seguir com estrita observância o termo de Referência** que faz parte integrante deste.

1.5. Fazem parte do objeto o licenciamento, instalação, implantação, conversão e migração de dados (históricos e financeiros), testes, customização, parametrização, manutenção e treinamentos durante a implantação ou modernização do sistema.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Frederico Westphalen responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Frederico Westphalen, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES:

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

4.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

b) Declara para os devidos fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) Declara que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019 e alterações posteriores;
- f) Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), impedidas Administração Pública;
- g) Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- h) Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- i) Declaração que o CNAE da empresa contempla o objeto da licitação;
- j) Declara o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para as empresas ME/EPP/EQUIPARADAS
- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4. A não declaração produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

5.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para AQUISIÇÃO;

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro/agente de contratação, observando o procedimento disposto no item 10 deste Edital:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula

1) ÍNDICE MÍNIMO DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $(AC+ARLP)/(PC+PRLP) \Rightarrow 1,00$

2) ÍNDICE MÍNIMO DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $AC/PC \Rightarrow 1,00$

3) ÍNDICE MÍNIMO DESOLVÊNCIA GERAL (ISG): $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$

4) ÍNDICE MÁXIMO DE GRAU DE INDIVIDAMENTO: $PC + PELP/AT: \Rightarrow 1,00$



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PRLP = PASSIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

ARLP = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO;

PELP: PASSIVO EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital

Parágrafo Segundo: As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira.

6.1.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.1.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.3.4. Os documentos referidos na letra "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3.5. Os índices mínimos nos níveis requeridos se justificam para assegurar a plena e regular continuidade da execução da obra que requer suficiência de recursos para a cobertura por parte da empresa para cobrir (bancar) os seus custos por períodos, de acordo com o cronograma de execução de liberação dos recursos.;

6.1.3.6. Nos balanços patrimoniais em que a disponibilidade de caixa represente mais de 20% do total das disponibilidades estes deverão vir acompanhados de nota explicativa firmada pelo Contador e o Diretor quanto as razões da manutenção em caixa em vez de saldos em instituições bancárias. Isto se deve ao fato de ser comum em procedimentos licitatórios apresentar expressivos valores em caixa, o que pode configurar caixa fictício o meramente escritural que podem desvirtuar os índices.

6.1.4. Qualificação Técnica:

6.1.4.1. Da Vistoria Técnica Prévia:

a) Considerando que, na presente contratação, o conhecimento prévio das condições e peculiaridades do local de execução é imprescindível para a adequada formulação das propostas e para a correta execução do objeto, será facultado aos interessados o direito de realizar vistoria técnica prévia, acompanhada por servidor designado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 17 horas.

b) Serão disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria técnica, de modo a preservar a isonomia entre os licitantes.

c) Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

I. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

II. Ao licitante que realizar a vistoria técnica será concedido Certificado de Vistoria Técnica, o qual dispensará a apresentação da declaração prevista no subitem anterior.

III. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

dúvidas ou omissões quanto às condições dos locais de prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

IV. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada por meio do telefone 05537445050, junto ao servidor Fábio Flach, do setor de informática deste Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para a sessão, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

6.1.4.2. Da Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional

a) A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, por entidade profissional competente.

b) Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar experiência na implantação, operação ou manutenção dos seguintes sistemas de gestão pública, conforme aplicável:

- I.** Folha de Pagamento;
- II.** Contabilidade Pública;
- III.** Tesouraria;
- IV.** Tributos Municipais;
- V.** Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- VI.** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- VII.** Compras e Licitações;
- VIII.** Controle de Patrimônio;
- IX.** Controle de Materiais/Almoxarifado;
- X.** Controle de Frotas;
- XI.** Controle de Farmácia/Medicamentos;
- XII.** Auditoria e Controle Interno;
- XIII.** Gestão da Educação;
- XIV.** Portal de Professores;
- XV.** Portal de Pais e Alunos;
- XVI.** Merenda/Alimentação Escolar;
- XVII.** Transporte Escolar;
- XVIII.** Controle Ambiental;
- XIX.** Portal da Transparência.

6.1.4.3. Da Comprovação das Integrações Sistêmicas:

a) Os atestados deverão comprovar que a licitante possui experiência na execução de processos mínimos de integração sistêmica, **contemplando, no mínimo:**

- I.** Tributos Municipais integrados à Tesouraria e à Contabilidade Pública, de forma on-line;
- II.** Folha de Pagamento integrada à Contabilidade Pública, permitindo empenhamento automático e registro das provisões de férias e 13º salário;
- III.** Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA) integrado à Contabilidade Pública;
- IV.** Tesouraria integrada à Contabilidade Pública, de forma on-line, sem necessidade de importação manual;
- V.** Compras e Licitações integradas aos sistemas de Controle de Materiais/Almoxarifado e Controle de Frotas;
- VI.** Controle Ambiental integrado ao Sistema de Tributos Municipais;
- VII.** Patrimônio integrado à Contabilidade Pública;
- VIII.** Controle de Materiais/Almoxarifado integrado à Contabilidade Pública;
- IX.** Controle de Farmácia/Medicamentos integrado à Contabilidade Pública.

6.1.4.4. Disposições Complementares sobre os Atestados

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante ou sucessiva.

b) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz da licitante.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- c) Os atestados deverão abranger as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.
- d) Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços similares ao objeto da licitação, por prazo mínimo de 03 (três) anos, em períodos sucessivos ou não, no Estado do Rio Grande do Sul.
- e) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato, endereço da contratante, local de execução e demais documentos pertinentes.

6.1.4.5 Da Qualificação Técnico-Profissional

- a) A empresa deverá apresentar qualificação técnico-profissional do responsável técnico, não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de falhas técnicas, orientação indevida ou ato profissional de sua responsabilidade

6.1.4.6 Da Participação de Cooperativas

- a. Na hipótese de participação de cooperativas, será exigida, adicionalmente, a seguinte documentação:
 - I. Relação nominal dos cooperados que executarão o contrato, com atas de inscrição e comprovação de domicílio;
 - II. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI de cada cooperado;
 - III. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
 - IV. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
 - V. Comprovação da integralização das quotas-partes;
 - VI. Documentação jurídica da cooperativa, incluindo atos constitutivos e atas;
 - VII. Última auditoria contábil-financeira, ou declaração de dispensa legal.
- b) A cooperativa deverá apresentar declaração expressa de que é proprietária do software, ficando vedada a terceirização total ou parcial do objeto.

6.1.4.7 DA PROVA DE CONCEITO

- a) A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade comprovar, de forma objetiva e prática, que a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às funcionalidades, integrações, requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho exigidos neste Termo de Referência.
- b) A Prova de Conceito não constitui etapa de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação da aderência da solução ofertada às especificações técnicas constantes do edital e deste Termo de Referência, observando o disposto nos arts. 17 e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A Prova de Conceito será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- d) Caso a licitante seja reprovada, desistente ou deixe de comparecer, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- e) A Prova de Conceito será conduzida por Comissão Técnica especialmente designada pela Administração, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação e aptos a avaliar os aspectos funcionais, operacionais e tecnológicos da solução apresentada.
- f) Compete à Comissão Técnica coordenar e acompanhar toda a demonstração, verificar o atendimento de cada requisito e funcionalidade previstos neste Termo de Referência, registrar em ata todas as ocorrências relevantes verificadas durante a avaliação, apreciar os esclarecimentos prestados pela licitante quando necessários, analisar objetivamente a conformidade da solução com as especificações técnicas exigidas e, ao final, elaborar relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando o atendimento ou não dos requisitos avaliados e recomendando a aprovação ou a reprovação da Prova de Conceito.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- g) A convocação para a realização da Prova de Conceito será efetuada pelo Agente de Contratação, por meio dos canais oficiais previstos no edital, indicando a data, o horário, o local de realização, o ambiente em que ocorrerá a demonstração e o respectivo cronograma das atividades a serem desenvolvidas. A licitante convocada deverá confirmar sua participação nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por comparecer na data e horário designados com todos os recursos necessários à realização da demonstração da solução ofertada.
- h) Será de responsabilidade exclusiva da licitante convocada disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização da Prova de Conceito, incluindo computadores, notebooks, monitores, acesso à internet, ambiente operacional, banco de dados, usuários de teste, licenças, equipamentos, softwares, periféricos e quaisquer outros recursos técnicos indispensáveis à demonstração integral da solução ofertada.
- i) Todos os custos decorrentes da preparação, transporte, instalação, operação e disponibilização dos equipamentos, bem como quaisquer despesas necessárias à realização da demonstração, correrão integralmente por conta da licitante, sem qualquer ônus para a Administração.
- j) A avaliação da Prova de Conceito será realizada de forma objetiva, sendo atribuído a cada requisito avaliado apenas um dos seguintes conceitos: **"Atende"**, quando a funcionalidade demonstrada estiver em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou **"Não Atende"**, quando a funcionalidade não atender integralmente aos requisitos exigidos.
- k) Não serão admitidos conceitos intermediários, atendimento parcial ou qualquer outra forma de classificação diversa das previstas neste instrumento. Nos casos em que determinada funcionalidade compreender mais de um requisito técnico ou operacional, todos os requisitos deverão ser demonstrados e atendidos integralmente para que a funcionalidade seja considerada aprovada, sendo que o não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará a atribuição do conceito **"Não Atende"** para o respectivo item avaliado.
- l) Os requisitos classificados como obrigatórios deverão ser integralmente demonstrados. A ausência de demonstração ou o não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará reprovação da licitante.
- m) Concluída a Prova de Conceito, a Comissão Técnica de Avaliação elaborará relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, registrando todas as ocorrências verificadas durante a demonstração. O relatório deverá conter, no mínimo, a identificação da licitante avaliada, a relação dos requisitos e funcionalidades submetidos à avaliação, a indicação dos requisitos atendidos e não atendidos, as justificativas técnicas que fundamentaram cada conclusão, eventuais esclarecimentos prestados pela licitante durante a demonstração e a conclusão final acerca da aderência da solução às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- n) O relatório técnico integrará o processo administrativo da contratação e servirá de fundamento para a decisão do Agente de Contratação quanto ao prosseguimento do certame, observados os princípios da motivação, da transparência, da isonomia e do julgamento objetivo.
- o) Ao término da avaliação, a Comissão Técnica emitirá parecer conclusivo indicando, de forma fundamentada, se a solução apresentada pela licitante foi **APROVADA** ou **REPROVADA**, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- p) Será considerada **APROVADA** a solução que demonstrar o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos na Planilha de Avaliação da Prova de Conceito.
- q) Será considerada **REPROVADA** a solução que deixar de atender qualquer requisito obrigatório, que não permita a demonstração de determinada funcionalidade exigida, que apresente incompatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas ou que inviabilize a verificação objetiva dos requisitos constantes neste Termo de Referência.
- r) Na hipótese de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, até que seja identificada solução apta a atender integralmente às exigências da contratação.
- s) Será considerada **REPROVADA** na Prova de Conceito a licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:
- I - deixar de comparecer na data, horário e local previamente designados para a realização da demonstração;
 - II - ABANDONAR, interromper ou deixar de concluir a demonstração da solução antes de sua conclusão;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

III- criar embaraços, dificultar ou impedir a regular atuação da Comissão Técnica de Avaliação durante a realização da Prova de Conceito;

IV- deixar de demonstrar qualquer requisito ou funcionalidade classificada como obrigatória na Planilha de Avaliação da Prova de Conceito;

IV- apresentar solução diversa daquela ofertada em sua proposta ou que não corresponda às especificações técnicas e funcionais exigidas neste Termo de Referência;

V- deixar de comprovar as integrações, interoperabilidades, funcionalidades, recursos ou demais requisitos técnicos exigidos para a solução;

VI- apresentar informações, configurações ou ambientes que impossibilitem a verificação objetiva das funcionalidades pela Comissão Técnica de Avaliação.

t) A reprovação na Prova de Conceito implicará a desclassificação da proposta da licitante, sendo o Agente de Contratação autorizado a convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, repetindo-se o procedimento até que seja identificada solução que atenda integralmente às exigências da contratação ou até o esgotamento dos licitantes classificados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.5. A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo;

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas);

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.15.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;
- 7.16.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%;
- 7.17.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. DO MODO DE DISPUTA:

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **quinze minutos**, improrrogáveis;
- 8.3.** Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.44, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.42 e 8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem;
- 8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado, nos termos do item 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6;
- 8.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos de habilitação e complementares, podendo ser arquivo no formato PDF, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, **inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado**, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais documentos que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser inseridos no sistema no prazo de até 02 (duas) horas.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

10.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

10.6. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta e penalização do licitante nos termos no item 17 deste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, serão examinados pelo pregoeiro para fins de verificação do atendimento aos requisitos do edital;

11.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

11.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, letra i, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30(trinta) minutos a contar da abertura do prazo do sistema.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2071 MANUTENÇÃO DEPTO MEIO AMBIENTE

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2027 MANUTENÇÃO SMEC- MDE

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2014 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2050 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2103 GESTÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2187 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS- ADM TRIBUTARIA

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2151 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA- RECURSOS MUNICIPAIS

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2002 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS- CÂMARA DE VEREADORES

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2011 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA

3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, e aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o)** deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração e no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas, será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores inclusive, até o último dia do mês.

19.2. O pagamento pelos serviços de atendimentos in-loco para resolução de problemas de equipamentos e má operação dos sistemas, treinamentos e desenvolvimentos específicos para o município realizados após a implantação, quando ocorrerem, será realizado até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos mesmos.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O Município reserva-se o direito de implantar os módulos na medida de suas necessidades. Os pagamentos mensais de cada módulo serão efetuados separadamente e somente ocorrerão após termo de aceite fornecido pelo Município. A administração realizará o pagamento apenas dos módulos efetivamente implantados/contratados.

19.5. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento..

19.6. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

19.7 Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Todas as quantidades, obrigações, prazos, locais, forma de execução e demais especificações deverão seguir com estrita observância o termo de Referência que faz parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município de Frederico Westphalen poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior e ao pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3744-5050.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>

21.11. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

21.12. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.13. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.15. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

21.16. Admite-se a adjudicação e homologação parcial dos itens deste certame, por se tratar de uma licitação com o julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com natureza autônoma que cada item detém em relação ao edital, visando evitar atrasos na contratação dos vencedores que venham a comprometer a eficácia do certame.

21.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Frederico Westphalen, 14 de julho de 2026.

Adriana Pavan

Secretária Municipal da Fazenda